

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 444/2018 de 19 de março de 2018

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, respetivamente, considera-se a realização do I Encontro da Casa das Ciências – Açores, que terá como tema “A Educação Científica e a Tecnologia do Século XXI”, a realizar em Ponta Delgada a 6 e 7 de setembro de 2018, num total de 15 horas, numa iniciativa da Casa das Ciências e com o apoio do Governo dos Açores, relevante para os professores da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

O I Encontro da Casa das Ciências, nos Açores enquadra-se na realização dos Encontros Nacionais da Casa das Ciências, que se caracterizam por ser um espaço de formação, reflexão e comunicação para os professores - privilegiadamente os do ensino básico e secundário - que lecionam ciências em língua portuguesa.

Hoje, nos primórdios do Século XXI, uma criança, numa fase precoce da sua infância, manipula tecnologia, e tecnologia que evolui num processo acelerativo tão premente que, provavelmente, estará completamente ultrapassada quando essa criança chegar à adolescência.

A apropriação dessa factualidade pelos procedimentos de aprendizagem é por um lado por demais evidente e, por outro tão diversa, rápida e complexa que está a “deslocar” a essência do processo educativo, da apreensão do saber do conhecimento propriamente dito, para os modelos da construção do saber e para a operacionalização das escolhas que se fazem. Neste contexto, a Ciência, com tudo o que ela tem de essencial à evolução da humanidade, também evolui e constrói novos modelos e paradigmas.

O programa do Encontro centra-se em duas grandes conferências de interesse geral e num conjunto de plenárias, workshops, painéis e sessões de comunicações paralelas dirigidas a cada uma das “linhas” de formação.

Pretende-se ainda, que o Encontro possibilite, para além da aquisição de novos conhecimentos, a troca de experiências e a vivência numa comunidade que se pretende ativa, crítica e consciente do seu papel na construção de uma educação com todos e para todos.

Assim determina-se que:

Para os professores que frequentem as duas conferências Plenária, uma conferência da especialidade, um painel e dois workshops da sua especialidade (grupos 110, 230, 500, 510, 520 e 550) e que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro.

12 de março de 2018. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.